



PREFEITURA DE
**CAÇAPAVA
DO SUL**

CAÇAPAVA DO SUL
unesco



TERMO DE REFERÊNCIA

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XXIII c/c art. 40, §§ 1º e 4º

Secretaria de Município da Educação, Esportes e Lazer (SMEEL)

Secretaria de Município da Saúde (SMS)

1. GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Da definição do objeto

O presente objetiva a contratação de consultoria técnica especializada para prestação de serviços de capacitação de brigadistas de incêndio, visando os serviços de prevenção e combate a incêndio nas Escolas Municipais de Educação Infantil, Escolas Municipais de Ensino Fundamental, Setores Adjacentes da SMEEL, Setores da Secretaria de Município da Saúde (SMS) em atendimento da Resolução Técnica nº 15 do Corpo de Bombeiros do Rio Grande do Sul.

1.2 Justificativa

O treinamento de brigada de incêndio é um investimento que proporciona maior segurança para todos os envolvidos, redução de riscos de acidentes e perdas materiais, conformidade legal com as normas de segurança vigentes, eficiência operacional através da rápida resposta a emergências e responsabilidade social, demonstrando o compromisso com as escolas e setores envolvidos no processo, em atendimento a Resolução Técnica nº 15 do Corpo de Bombeiros do Rio Grande do Sul.



PREFEITURA DE
**CAÇAPAVA
DO SUL**

CAÇAPAVA GEOPARQUE



1.3 Especificações Técnicas

Apresentar credenciamento válido junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Sul (CBM/RS) de acordo com o item 5.7 da Resolução Técnica nº 15 CBM/RS, e a documentação constante no item 5 deste Termo.

1.4. Das condições de efetivação do Serviço.

A contratação de consultoria técnica especializada será mediante o menor valor apresentado e a qualificação profissional para a ministração do referido treinamento.

1.5. Descrição do item e a quantidade da contratação:

Ministração do curso formação de Brigadista de Incêndio para os profissionais das escolas municipais, setores adjacentes da SMEEL, e setores da secretaria de município da saúde (carga horária mínima de 05 horas/aula), com atendimento de 150 (cento e cinquenta) pessoas.

1.6. Da estimativa do valor da contratação e preço máximo:

Item	Descrição	Prazo (meses)	Quant.	Média Unitária	Valor Total
1	Ministração do curso formação de Brigadista de Incêndio para os profissionais das escolas municipais, setores adjacentes e secretaria de município da saúde (carga horária mínima de 05 horas/aula).	3	150	63,00	R\$ 9.450,00



PREFEITURA DE
**CAÇAPAVA
DO SUL**

CAÇAPAVA GEOPARQUE UNESCO



1.7. Levantamento de Mercado

Considerando o processo de contratação sob a égide da Lei nº 14.133/2021, em especial os princípios da economicidade, eficiência e isonomia, foi realizada pesquisa de preços junto a fornecedores do mercado, Banco de Preços e Licitações no Estado do Rio Grande do Sul com o objetivo de garantir a melhor proposta para a Administração Pública.

A proposta escolhida demonstrou-se a mais vantajosa para a Administração, não apenas pelo preço, mas também pela adequação às exigências da contratação.

Além disso, em conformidade com o art. 23, §1º da referida Lei, “a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração observará o critério de julgamento adotado”, sendo neste caso o critério de menor preço.

Dessa forma, justifica-se a escolha do fornecedor **MAURICIO OLIVEIRA DE OLIVEIRA (APLI-K Cursos)**, inscrita no CNPJ: **58.195.210/0001-62**, cujo valor da proposta foi de **R\$ 9.450,00** (nove mil, quatrocentos e cinquenta reais), por ser a proposta mais vantajosa, de acordo com os critérios estabelecidos e com respaldo na legislação vigente.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação desta contratação tem como base o Inciso II, Artigo 75 da Lei nº 14.133/2021 e o atendimento a Resolução Técnica nº 15 do Corpo de Bombeiros do Rio Grande do Sul (CBM/RS) a qual atende ao previsto na Lei Complementar n.º 14.376, de 26 de dezembro de 2013 que fixa condições mínimas necessárias para a composição, formação, implantação e reciclagem da brigada de incêndio nas edificações e áreas de risco de incêndio, e se aplica às edificações e áreas de risco de incêndio permanente, temporárias e provisórias, existentes e a construir. Com isso, é



PREFEITURA DE
**CAÇAPAVA
DO SUL**

CAÇAPAVA GEOPARQUE



fundamental a oferta por parte da Administração Pública de Treinamento para atendimento na integralidade das legislações supracitadas, como forma de garantir e proteger os munícipes, em possíveis situações que demandem conhecimentos necessários para a mitigação de efeitos de incêndios e outros.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução entendida como a mais adequada é a contratação via dispensa de licitação com embasamento no Inciso II, Artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da Prestação do Serviço

Início da execução do objeto: de acordo com o planejamento das turmas para o Treinamento em comum acordo com os responsáveis pelas Secretarias competentes nesse processo.

4.2 Fiscalização:

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos servidores: Janice Marques Alves e Alan da Silva Oliveira (Secretaria de Município da Educação, Esportes e Lazer), Marisa Rosa de Freitas e Rodrigo Pereira Rodrigues (Secretaria de Município da Saúde).

4.3. Do prazo de solicitação e do reajuste:

Não se aplica



PREFEITURA DE
**CAÇAPAVA
DO SUL**

CAÇAPAVA - RUMOS
UNESCO



5. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

5.1. Serão exigidos para participação os documentos descritos abaixo e todos os que por ventura não estiverem neste termo de referência e solicitados pelo setor responsável pelo controle de regularidades.

5.1.1 Condições especiais de habilitação (habilitação técnica e qualificação econômico-financeira).

5.1.2. A licitante deverá apresentar as seguintes declarações/documentações: -

Habilitação referente à regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas conforme o caso.
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul e do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- e) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) expedido pela Caixa Econômica Federal.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei Federal 12.440/11 e na Resolução Administrativa 1.470/11 do Tribunal Superior do Trabalho.



PREFEITURA DE
**CAÇAPAVA
DO SUL**

CAÇAPAVA LEI 0133/2012
UNESCO



6. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Não se aplica

7. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

A nota de empenho será o contrato com base no artigo 95 Inciso I e II da Lei nº. 14133/2021.

7.1. Do prazo

O prazo para a realização integral do treinamento com todos os 150 (cento e cinquenta) participantes, é no máximo 3 (meses).

7.2. Do local

Conforme agendamento dentro do cronograma de atividades da Secretaria de Município da Educação, Esportes e Lazer (SMEEL) e da Secretaria de Município da Saúde (SMS) para realização junto ao Salão de Atos da SMEEL.

7.3. Das condições do pagamento

O pagamento, decorrente do objeto do referido processo, será efetuado mediante crédito em conta-corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto, após a apresentação da respectiva documentação fiscal devidamente atestada pelo setor competente.



PREFEITURA DE
**CAÇAPAVA
DO SUL**

CAÇAPAVA GEOPARQUE UNESCO



7.4. Da Declaração

A empresa contratada declara, estar na melhor forma de direito, estar devidamente habilitada para prestar os serviços ora contratados, assumindo, em consequência, todos os riscos e obrigações decorrentes deste contrato.

7.5. Da dotação orçamentária

Para as despesas decorrentes da dispensa de licitação, serão utilizados recursos das seguintes Dotações Orçamentárias:

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER	
Programa de Trabalho	2.127
Natureza da despesa	3.3.90.39.00.
Código Reduzido	1565
Fonte de Recurso	1500 – Detalhamento da Fonte: 0020

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE	
Programa de Trabalho	2.140 / 2.238
Natureza da despesa	3.3.90.39.00. / 3.3.90.39.00
Código Reduzido	1617 / 1724
Fonte de Recurso	1500 – Detalhamento da Fonte: 40 1600 – Detalhamento da Fonte: 4500



PREFEITURA DE
**CAÇAPAVA
DO SUL**

CAÇAPAVA DO SUL
unesco



8. DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Cumprir o termo de referência em sua totalidade, responsabilizando-se pelo perfeito cumprimento do contrato prestado.

9.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, com relação ao objeto alvo desse processo.

9.3 Atender prontamente, a quaisquer exigências da Administração Municipal, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência.

9.4 Responsabilizar-se pelos vícios e/ou danos decorrentes do serviço, dando garantia dos serviços prestados.

9.5. Será por conta da contratada as despesas com todos os tributos incidentes, taxas, impostos, contribuições, fretes, carretos e despesa com deslocamento, para a entrega do objeto contratado até os locais determinados para a sua entrega.

9.6. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento;

9.7. Comunicar, imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária;

9.8. Atender com prontidão as reclamações por parte do município no que se refere ao objeto da licitação;



10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Cumprir com todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

10.2. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no termo de responsabilidade.

10.3. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

10.4. Designar servidor responsável para a verificação da efetiva realizada das atividades do Treinamento no local indicado, sendo que este deverá verificar a conformidade do objeto com o solicitado na Nota de Empenho.

10.5 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

A contratada cumprirá com a execução total do contrato.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 A contratada que cometer qualquer conduta que infrinja as condições e prazo estabelecidos no instrumento, em contrato ou na legislação atinente a execução do objeto ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, às sanções a seguir expostas, aplicáveis após regular o Processo Administrativo Especial em conformidade com o Decreto Municipal



PREFEITURA DE
**CAÇAPAVA
DO SUL**

CAÇAPAVA CIDADANIA
unesco



nº 5215/2023 e suas alterações.

12.1.1 Advertência Escrita: em razão de falhas que não caibam aplicação de sanção mais grave em virtude de serem corrigidas em prazo estipulado pela fiscalização.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A execução do contrato será fiscalizada pelos responsáveis a serem designados pela Secretaria competente.

Edimar Fonseca da Fonseca

Coordenador de Sistemas

Matrícula 4781643/1

Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

Secretaria de Município da Educação, Esportes e Lazer

Silvio Edmilson Tollo Tondo
Secretário de Município da
Educação, Esporte e Lazer
Portaria: 26.658/2025